



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 311 / VIII / 3ª

De: Dep. Marques Júnior

Entrada : 2001 / 11 / 29

Resposta : 2001 / 12 / 10

Transmita-se a
RJ - Inq. 14
10.12.01

ASSUNTO: Requerimento n.º 311 / VIII / 3ª
do Senhor Deputado Marques Júnior (PS)

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro do Equipamento Social de informar V. Ex.ª de que, o modelo que a Assembleia da República, após cuidadosa ponderação, gizou para o PIDDAC (com formatação menos desagregada do que a do PIDDAC-R, enviado à Assembleia da República para conhecimento preliminar), não seria compatível com a inscrição em tal sede de quaisquer projectos com grau excessivo de densificação e microdefinição da espacialização territorial.

Tenho, porém, o gosto de informar V. Ex.ª de que, nos termos autorizados pela Lei de Enquadramento Orçamental, a inscrição da obra, a que alude o Requerimento n.º 311/VIII/3ª, terá lugar, na esfera de competência do Governo, em sede de gestão do PIDDAC 2002, devendo figurar no denominado PIDDAC Regionalizado, com dotação específica devidamente identificada.